



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2017
DISPENSA - COMPRA DIRETA Nº 06/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de instalação de Película tipo insuflado e colocação de logomarca e letreiro na porta de vidro da sede do Instituto BRAZPREV.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto BRAZPREV com a implantação de sua Nova Sede precisa de uma identificação para facilitar o acesso aos usuários e à população. A instalação de película tipo isuflado será para evitar a luminosidade muito forte no ambiente de trabalho, ou seja, no interior da sala. A colocação de adesivo com a Logomarca e o letreiro com o nome do Instituto vai possibilitar aos usuários e à população a localização do instituto.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O Instituto fará a contratação da empresa que oferecer o menor preço por item para a execução dos serviços e o atendimento dentro do prazo especificado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado obriga-se a:

4.1.1. Entregar os serviços no prazo e forma devidos, dentro de 10(dez) dias da finalização deste processo de compra e emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2. O contratante é responsável direta e exclusivamente pelo pagamento de impostos e outras despesas que incidem sobre a prestação dos serviços, objeto da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber o objeto do serviço a ser contratado (linha telefônica fixa), testando e aprovando o mesmo no momento da instalação.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa contratada eventuais danos ou defeitos apresentados pelo equipamento a partir da data de instalação e início dos serviços;



junio



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Praça Joaquim de Oliveira Noronha, 125
Centro – Brazópolis CEP 37530-000

5.1.3. Efetuar o pagamento das faturas devidas após regular processamento e liquidação de nota de empenho, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da competência do aluguel vencido;

5.2. Assegurar à empresa prestadora dos serviços, quando necessário o livre acesso às suas instalações para vistorias e/ou correta execução dos reparos eventualmente necessários na linha instalada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.237,80 (Mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme termo de orçamento da empresa anexo a este Termo de Referência e serão custeados com recursos da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01.09.272.0002.2230 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista abaixo.

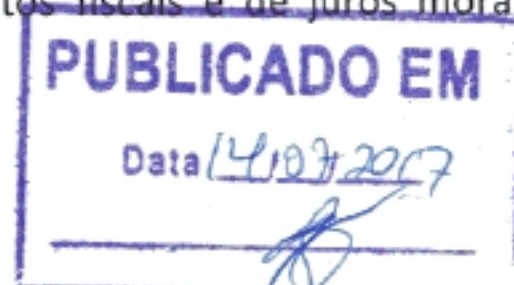
7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. As sanções previstas no subitem 7.2 “c” e “d” poderão também, de acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, ser aplicadas à CONTRATADO, nos casos de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**


Praça Joaquim de Oliveira Noronha, 125
Centro – Brazópolis CEP 37530-000

7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 7.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

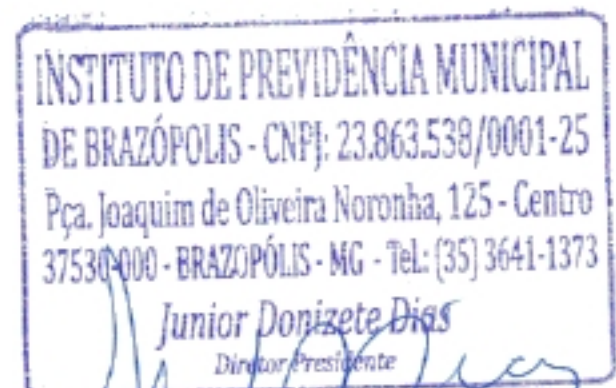
7.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 7.2, caberá pedido de reconsideração ao Superintendente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Termo por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Brazópolis, 14 de Julho de 2017.


José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II
Matr.: 1280-7

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**



Junior Donizete Dias
Diretor Presidente

